ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 006/2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 556.456,26 (QUINHENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Especial na importância de R$ 556.456,26 (quinhentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e seis centavos para atender despesas relacionadas ao Termo de Adesão ao Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã – Ministério do Trabalho e Emprego.

Órgão - 09 – SEC. DO DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO
Unidade 03 – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Função 11 - TRABALHO
Subfunção 334 – FOMENTO AO TRABALHO
Programa 0044 – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
Projeto 1023 – Projeto Projovem Trabalhador Juventude Cidadã
Categoria Econômica – 339014000000 – Diárias no País.....R$ 1.912,00
3.3.90.30. 000000 – Material de Consumo.....R$ 22, 48
3.3.90.33.000000 – Passagens no País.....R$ 4.500,00
3.3.90.36.000000 – Serviço de Terc. – Pessoa Física.....R$ 9.638,64
3.3.90.39.000000 – Serviço de Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 520.350,71
3.3.90.36.000001 – Serviço de Terc. – Pessoa Física.....R$ 16.800,00
3.3.90.39.000001 – Serviço de Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 3.232,43

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior a suplementação por auxílios e convênios no valor de R$ 536.423,83 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) e redução da seguinte dotação orçamentária.

09.03.22.661.0094.2073-3.3.90.39.00.00-913.....R$ 20.032,43

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 07/10
Fls. 18.01.2010
CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Solicito aprovação do anexo projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a criar crédito especial no Orçamento Municipal objetivando para atender despesas relacionadas ao Termo de Adesão ao Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã – Ministério do Trabalho e Emprego.

Desta forma, solicito a aprovação do referido projeto de lei, nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de janeiro de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

PL 006/2010



ANEXO II – TERMO DE ADESÃO PARA MUNICÍPIOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

TERMO DE ADESÃO

AO PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ

O Município de São Sebastião do Caí, representado por seu Prefeito, Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, RG nº 3016840799, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, situado à Rua das Laranjeiras nº 630 – Loteamento Jardim Laux, Bairro Vila Rica, 95760-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, na modalidade Projovem Trabalhador, na submodalidade Juventude Cidadã, doravante denominada **PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, do Decreto nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, e da Portaria MTE nº 991, de 27 de novembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO** ao **PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ**, nos termos da legislação referenciada no preâmbulo deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO** se compromete a:

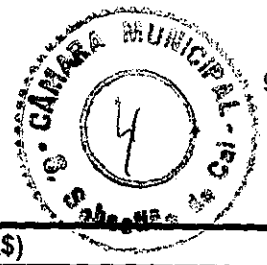
I – executar os Planos de Implementação do **PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ**, com rigorosa observância das normas expedidas pelo **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;

II – promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação sócio-profissional com vistas à inserção na atividade produtiva;

III – cadastrar os jovens por intermédio do Sistema de Informações do Projovem Trabalhador a ser disponibilizado pelo **MTE**, sendo esta a única forma de garantir a inclusão dos jovens no **PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ**;

IV – acompanhar cada jovem beneficiário do **PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ**, mediante registro mensal de freqüência no Sistema disponibilizado pelo **MTE**;

V – responsabilizar-se pela divulgação do **PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ** em nível local, inclusive quanto aos processos de seleção e inscrição a serem realizados pelo **MUNICÍPIO**, mobilizando a comunidade, suas lideranças, os meios políticos e administrativos e os recursos estaduais necessários para tanto;



5. PLANO DE APLICAÇÃO

5. Detalhamento da despesa e valor

Natureza de Despesa		Valor (R$)		
Código	Especificação	MTE	Ente Executor	TOTAL
	DESPESAS DE QUALIFICAÇÃO			
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	483.875,00	-	483.875,00
	Contratação de Entidade especializada no segmento de qualificação responsável por: Pagamento de instrutor e encargos; Material Pedagógico; Lanche e Transporte.	483.875,00		483.875,00
	DESPESAS DE GESTÃO E APOIO	**52.548,83**	**20.032,43**	**72.581,26**
3390.14	Diárias no País (Monitoramento/ Encontros Técnicos)	1.912,00		1.912,00
3390.33	Passagens no País (Encontros Técnicos)	4.522,48		4.522,48
3390.30	Material de Consumo	-	-	-
	Material de Expediente			-
	Material de higienização			-
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.638,64	16.800,00	26.438,64
	Coordenador Pedagógico	-	12.000,00	12.000,00
	Coordenador de Inserção	4.819,32	2.400,00	7.219,32
	Coordenador de Monitoramento	4.819,32	2.400,00	7.219,32
	Assistente de Pedagógico	-	-	
	Assistente de Inserção	-	-	-
	Assistente de Monitoramento		-	-
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.475,71	3.232,43	39.708,14
	Serviços de divulgação e Impressão (Banner, Folders, jornais, filipetas, etiquetas e boletim informativo etc)	89,36	1.703,31	1.792,67
	Kit Estudantil - mochila (com logomarcas obrigatórias), caderno e estojo completo (lápis,borracha e caneta) Confecção de 02 (duas) Camisetas para os jovens com logomarcas obrigatórias.	26.879,85	1.529,12	28.408,97
				-
	Seguro de Vida para os jovens (morte, invalidez e acidentes)	9.506,50		9.506,50
	Eventos (Feiras, Fóruns, Encontros Técnicos)			
	Outros (discriminar)			-
	TOTAL	**536.423,83**	**20.032,43**	**556.456,26**

3390.14	Diárias no País	1.912,00	-	1.912,00
3390.30	Material de Consumo	-	-	-
3390.33	Passagens no País	4.522,48	-	4.522,48
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.638,64	16.800,00	26.438,64
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520.350,71	3.232,43	523.583,14

PRÓ - JOVEM